



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/08/2023, ÀS 9H	
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 047/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/08/2023, ÀS 9H Licitação exclusiva as beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela 147/2014.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoesulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 Centro, Hulha Negra/RS CEP 96460-000 Comissão de Licitação e Pregão Página oficial na internet: www.hulhanegra.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de agosto de 2023, às 9 h (horário oficial de Brasília), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site www.portalcompraspublicas.com.br, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2672/2023 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – 047/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESCRIÇÃO NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993e pelas condições constantes neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Aquisição de Material Hospitalar**, descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Empenho.

1.3 A Licitante deverá apresentar materiais com validade mínima **de 01 (um) ano**.

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro, e **as entregas deverão ser realizadas no Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS**, na sede do Município por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

1.4 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Hulha Negra não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus



termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao

portalcompraspublicas.com.br

3.2. A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar a declaração de microempresa, assinada por contador.

3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.



4.2 As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo www.portalcompraspublicas.com.br, na local específico de Impugnações.

4.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema portalcompraspublicas.com.br, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

5. DA PROPOSTA:

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.1.1 Após divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no portalcompraspublicas.com.br, quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

5.1.2 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) O preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

b) O detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências edilícias;

c) A indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.



8.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

8.3 Em caso de empate será realizado sorteio público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

9.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**).

9.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

9.1.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.1.3 encerrada a disputa, a proposta de preços ajustada ao lance final ou negociação deverá ser anexada no portal no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.1.4 Caso o fornecedor vencedor não possua assinatura digital, favor encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME, para o endereço abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

**Av. Getúlio Vargas, Nº. 1562 – Bairro Centro – Hulha Negra/RS - CEP 96460-000
AC SETOR DE LICITAÇÕES / REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023.**

9.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

9.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os



requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

9.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



9.9 O prazo de que trata o item 9.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

9.12 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

9.13 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor serão considerados válidos.

9.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) Registro dos produtos na Anvisa quando a legislação determinar;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

12. A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto, em que foi declarada vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias, com frete incluso, deverão ser entregues na Rua: Maria Cândida Moraes, 1600, centro, Hulha Negra.

12.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

12.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta,



serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

12.4 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

12.4.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.

12.4.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

13.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

13.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: “**PE nº. 047/2023**” e **respectivo número de empenho.**



14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: 1298.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

16.3 O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br, e no endereço eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br.

16.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



16.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

16.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

16.9 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.10 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

16.12 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

16.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.portalcompraspublicas.com.br, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

16.15 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; e ANEXO VI – Minuta do Contrato

Hulha Negra, 09 de agosto de 2023.

Carlos Renato Teixeira Machado

PREFEITO



Parecer da Procuradora Jurídica

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, ____ de _____ de 2023.

Dirce Mara S. M. Karpinski
Procuradora Jurídica


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender a solicitação expressa na Requisição da Secretaria Municipal de Saúde constante neste processo nº, 102274 - **SMS**, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, lavra-se este Termo de referência, anexo do **Pregão Eletrônico - nº. 047/2023**. Para estabelecer o preço de referência, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos que constam no processo de origem. **Dotação orçamentária: 1298**

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	1000	7,23
2.	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	LITRO	300	7,80
3.	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	500	17,36
4.	ÁGUA PARA INJETAVEIS 10ML	UNIDADE	5000	0,58
5.	AGULHA DESC. 13X4,5	UNIDADE	20.000	0,12
6.	AGULHA DESC. 20X5,5	UNIDADE	20.000	0,14
7.	AGULHA DESC. 25X6	UNIDADE	10.000	0,15
8.	AGULHA DESC. 25X7	UNIDADE	30.000	0,12
9.	AGULHA DESC. 25X8	UNIDADE	30.000	0,12
10.	AGULHA DESC. 40X12	UNIDADE	20.000	0,16
11.	ÁLCOOL 70% 1000ML	LITRO	3000	10,40
12.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% VIV 62,44° INPM GEL	FRASCO	5000	6,54
13.	ALGODÃO HIDROFÓBICO ROLO 500G	UNIDADE	1000	21,29
14.	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	500	4,85
15.	ATADURA CREPE 12CM	UNIDADE	10.000	1,20
16.	ATADURA CREPE 20CM	UNIDADE	10.000	1,93
17.	ATADURA CREPE 6CM	UNIDADE	10.000	0,69
18.	ATADURA DE CREPE 25CM	UNIDADE	10.000	4,34
19.	ATADURA ELÁSTICA BRANCA 10CM	UNIDADE	20.000	1,66
20.	AVENTAL DESCARTÁVEL TAM GG	UNIDADE	500	1,60
21.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNIDADE	600	6,23
22.	CAMPO FENESTRADO 100X100	UNIDADE	200	4,83
23.	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	5000	3,19
24.	CLAMP UMBILICAL, TAM:ÚNICO	UNIDADE	100	0,76
25.	COLAR CERVICAL, TAM: GRANDE	UNIDADE	50	12,38
26.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L	UNIDADE	5000	3,94
27.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	UNIDADE	5000	6,21
28.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	5000	8,51
29.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	5000	11,56
30.	COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2L	UNIDADE	30	17,35
31.	COMPRESSA DE GASE C/500UN. 9FIOS	PACOTE	3.350	23,54
32.	COMPRESSA DE GASE TIPO ROLO QUEIJO 91MX91MM 9 FIOS/CM2	ROLO	500	79,39



33.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2MG/ML	LITRO	300	18,52
34.	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	UNIDADE	5000	1,37
35.	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS	UNIDADE	5000	2,21
36.	EQUIPO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	5000	1,65
37.	ESCOVA P/ COLETA ENDOCERVICAL(ESTERIL)	UNIDADE	5000	0,66
38.	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UNIDADE	5000	15,18
39.	ESPARADRAPO 5CMX4.5M	UNIDADE	5000	8,46
40.	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M	UNIDADE	5000	4,35
41.	ESPATULA DE AYRE C/100	UNIDADE	2000	8,33
42.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL,TAM:G	UNIDADE	1000	1,64
43.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL,TAM:M	UNIDADE	5000	1,47
44.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL,TAM:P	UNIDADE	5000	1,24
45.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE O- 300MMHG	UNIDADE	50	86,20
46.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO 0-300MMHG	UNIDADE	20	66,52
47.	FITA ADESIVA BRANCA	UNIDADE	200	4,90
48.	FITA AUTOCLAVE	UNIDADE	200	5,85
49.	FLUXÔMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE	30	61,40
50.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1000	1,70
51.	FRASCO COLETOR 80MI	UNIDADE	600	0,44
52.	GARROTE DE BORRACHA N 200, ROLO COM 15M	ROLO	100	17,13
53.	INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR C/ 10UN	UNIDADE	10	30,51
54.	IODOPOLIVIDONA SOL AQUOSA 10%	LITRO	500	36,54
55.	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100	15,12
56.	KIT NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UNIDADE	100	15,07
57.	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	50	0,35
58.	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	50	0,35
59.	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	50	0,35
60.	LAMINA DE BISTURI Nº 15C	UNIDADE	50	0,35
61.	LAMINA DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	50	0,35
62.	LAMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	50	0,35
63.	LAMINA DE BISTURI Nº23	UNIDADE	50	0,35
64.	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA TAM 26X76MM C/50	CAIXA	500	9,42
65.	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UNIDADE	50	1,72
66.	LUVA CIRÚRGICA Nº 7	UNIDADE	200	2,25
67.	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UNIDADE	500	2,25
68.	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5	UNIDADE	200	2,25
69.	LUVA CIRÚRGICA Nº 8	UNIDADE	500	2,25
70.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM PP C/100	CAIXA	2000	20,52
71.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. P C/100	CAIXA	2000	20,52
72.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX	CAIXA	2000	20,52



	TAM. M C/100			
73.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. G C/100	CAIXA	2000	20,52
74.	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM PP C/100	CAIXA	2000	18,57
75.	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM P C/100	CAIXA	2000	18,57
76.	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M C/100	CAIXA	2000	18,61
77.	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM G C/100	CAIXA	2000	18,61
78.	MACACÃO DESCARTAVEL TAM M	UNIDADE	500	12,18
79.	MACACÃO DESCARTAVEL TAM G	UNIDADE	500	15,98
80.	MASCARA DE HUDSON ADULTO	UNIDADE	100	16,07
81.	MASCARA DE HUDSON PEDIATRICA	UNIDADE	100	15,07
82.	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	100	12,80
83.	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA	UNIDADE	100	16,58
84.	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICO CX C/ 50	CAIXA	9.400	8,46
85.	MASCARA DESCARTAVEL N95 PFF2	UNIDADE	2000	1,73
86.	OXÍMETRO DE DEDO (%SPO2/BPM)	UNIDADE	50	64,53
87.	OLEO A BASE DE AGE E TCM VITAMINAS A E E E LETICINA DE SOJA (OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	100	4,45
88.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM	UNIDADE	300	46,89
89.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM	UNIDADE	300	72,69
90.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	UNIDADE	300	93,34
91.	PAPEL TOALHA, BRANCO, PACOTE C/ 1000	PACOTE	310	13,16
92.	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	50	24,46
93.	PINÇA KELLI RETA 16CM	UNIDADE	50	36,58
94.	PINÇA KELLY RETA 20CM	UNIDADE	50	73,60
95.	POLIFIX EQUIPO 2 VIAS	UNIDADE	500	1,75
96.	PORTA-LÂMINA ESTOJO P/ 3UN	UNIDADE	5000	0,53
97.	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	5000	0,70
98.	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UNIDADE	100	11,89
99.	PRÓPÉ C/100	PACOTE	300	18,60
100.	SCALP 23	UNIDADE	2000	0,80
101.	SCALP 25	UNIDADE	2000	0,80
102.	SCALP21	UNIDADE	2000	0,80
103.	SCALP27	UNIDADE	2000	0,80
104.	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA	UNIDADE	10.000	0,65
105.	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA	UNIDADE	10.000	1,04
106.	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA	UNIDADE	10.000	0,50
107.	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA	UNIDADE	10.000	0,31
108.	SERINGA DESC. P/ INSULINA S/ AGULHA 1ML	UNIDADE	2000	0,39
109.	SOL. GLICO FISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1000	11,79
110.	SOL. GLICOSE A 5% 500 ML	FRASCO	1000	9,88
111.	SOL CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.000	14,05
112.	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	9.500	8,26



113.	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	9.500	8,06
114.	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1000	12,00
115.	SOL. RINGER C/ LACTATO	FRASCO	100	13,98
116.	SONDA NASOGASTRICA N10	UNIDADE	500	0,88
117.	SONDA NASOGASTRICA N12	UNIDADE	500	0,80
118.	SONDA URETRAL FOLLEY N° 16	UNIDADE	1000	3,13
119.	SONDA URETRAL FOLLEY N° 18	UNIDADE	1000	3,19
120.	SONDA URETRAL FOLLEY N°14	UNIDADE	1000	3,07
121.	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10	UNIDADE	150	0,58
122.	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	3000	0,86
123.	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	3000	0,87
124.	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	3000	0,90
125.	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	3000	1,03
126.	TERMÔMETRO	UNIDADE	100	17,26
127.	TESOURA CIRÚRGICA F. F.RETA 15CM ABC 0309	UNIDADE	50	25,57
128.	TINTURA DE IODO 2%	LITRO	300	106,94
129.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	5000	0,12
130.	URIPEN N4	UNIDADE	1000	1,92
131.	URIPEN N5	UNIDADE	1000	1,34
132.	URIPEN N6	UNIDADE	1000	1,36

Deveres da Contratada.

- Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo de 15 (quinze) dias CORRIDOS, após o recebimento do empenho enviado por e-mail, a partir da assinatura do contrato.
- A entrega deverá ser no Cais, situado á Rua: Maria Cândida de Moraes, 1600, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público das 8:00 as 17:00.
- Garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano.
- Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre ela prevalecerá.

4. Do pagamento

- O pagamento será efetuado após a entrega dos pedidos e a apresentação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis.
- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.
- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: "Pregão Eletrônico – nº 047/2023".



Hulha Negra, 09 de agosto de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



ANEXO II
(MODELO)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º , por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2023.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: firma reconhecida em cartório



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Pregão Eletrônico – nº. 047/2023.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
Dados bancários:	Banco: Agência: n°. da Conta:
e-mail	

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total

* Apres. (apresentação) – exemplo: unidade.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V - (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

Referente: Pregão Eletrônico nº. 047/2023.

Ao Pregoeiro

.....(Nome da Empresa),CNPJ n.º
....., sediada em(Endereço completo).....,
AFIRMA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e
DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), de de

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



ANEXO V –

(papel timbrado da empresa)

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE.**

Referente: Pregão eletrônico nº. 047/2023.

Ao Pregoeiro(Nome da Empresa),CNPJ n.º
....., sediada em(Endereço completo).....,
AFIRMA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e
DECLARA:

- a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
- f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo; Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), de de

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CGC/MF 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, Brasileiro, Agropecuarista, portador da CI -5004547755- SSP/RS, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/nº, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada).

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 941/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

§1º - Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo de 15 dias CORRIDOS, após o recebimento do empenho enviado por e-mail, a partir da assinatura do contrato.

§2º - Entrega - conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público – Rua Maria Cândida, Nº 1600 - CAIS/Hulha Negra.

§3º - A Licitante prestará garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano.

§4º - Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre ela prevalecerá. §5º - Deverá constar na Nota Fiscal “Pregão Eletrônico nº 047/2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$.....

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Fornecimento de bens adjudicados à CONTRATADA, novos, conforme objeto.



b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Edital que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: 1298.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 12 (doze) meses ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES:

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega total após a apresentação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

§1º - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

§2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§4º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: "P.E. nº. 047/2023".

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra,..... de de 2023.

Contratante

Contratada